

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia sete de maio de dois mil e vinte e um.

----- Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, pelas dez horas e quinze minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Henrique Manuel Ferreira da Silva, Carlos Manuel Martins Condesso e Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária. -----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia;** -----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- **Propostas:** -----

----- **PROPOSTA N.º 594/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Proposta de requalificação e modernização das instalações da Escola do 2.º CEB de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- **PROPOSTA N.º 595/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** - Projeto de alteração do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais; -----

----- **PROPOSTA N.º 596/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** - Peregrinação anual ao Santuário de Fátima – Reversão da comparticipação financeira; -----

----- **PROPOSTA N.º 597/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** - Projeto de Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- **PROPOSTA N.º 598/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** - Projeto de Regulamento Municipal de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- **PROPOSTA N.º 599/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** - Alteração ao Mapa de Pessoal - 2021; -----

----- **Outros Assuntos** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente deu início à reunião de Câmara, cumprimentando e dando as boas vindas a todos os presentes, Senhores Vereadores e Técnica presente com votos que todos estejam bem de saúde nesta primeira reunião do mês de maio. O Sr. Presidente expressa as condolências à família, aos amigos e naturalmente ao Município de Torres Vedras pelo falecimento do Senhor Presidente da Câmara de Torres Vedras esta semana, mais uma perda de um autarca, que se verifica com consternação, solicitando que se faça um minuto de silêncio, que foi aceite e respeitado por todos os presentes.-----

----- Continuando com o período antes da ordem do dia, o Sr. Presidente dá nota que se regozijam pela abertura de mais um estabelecimento comercial, o “Amanhecer” em Figueira de Castelo Rodrigo, de empresários jovens do concelho, desejando as maiores felicidades e pleno sucesso.-----

----- O Sr. Presidente dá nota que vai decorrer amanhã o programa da RTP “Aqui Portugal”, que será transmitido a partir de Castelo Rodrigo, que servirá fundamentalmente para a promoção e divulgação, não só de todo o património, mas também de todo o potencial em termos de gastronomia e a promoção dos produtores locais, e da qualidade dos seus produtos endógenos. O programa começará por volta das 11 da manhã e terminará por volta das 18, 19 horas e não haverá público.-----

----- Mais dá nota o Senhor Presidente que irão iniciar algumas das atividades desportivas, naturalmente com as devidas regras, distanciamento e lotações reduzidas, nomeadamente, as aulas presenciais de zumba e outras atividades desportivas. A Academia Sénior irá retomar a atividade já na próxima semana, naturalmente com dotação mais reduzida e cumprimento das regras específicas e todas as regras da DGS.-----

----- O Senhor Presidente informa que, relativamente à situação epidemiológica, o concelho continua com zero casos ativos e o plano de vacinação está a ser cumprido com bastante celeridade, tendo havido uma intensificação de vacinas esta semana, cerca de 400.-----

----- Usou da palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso cumprimento todos os presentes e congratulando-se com o facto de se voltarem a reunir no Salão Nobre dos Paços do Concelho, que é sinónimo que a pandemia está a abrandar e é aqui que este órgão tem a dignidade que merece e é aqui que devem tratar do que são os superiores interesses da população e do concelho.-----

----- Relativamente à pandemia, o Senhor Vereador Carlos Condesso regista com agrado a ausência de casos ativos e louva o trabalho dos profissionais de saúde que compõe o Centro de Saúde, no respeitante à vacinação, estando a correr muito bem o plano de vacinação no concelho, que também se deve ao apoio da Proteção Civil. O Sr. Vereador teve oportunidade de reunir com as pessoas responsáveis pelo Centro de Saúde e tem os seguintes dados: até ao

momento já inoculou 3400 pessoas, das quais 1300 correspondem a utentes totalmente vacinados com as duas doses e na próxima sessão de vacinação vão ficar mais 91 cidadãos e cidadãs com a 2.ª dose administrada. Isto representa quase 30% da população imunizada pela vacina, mas mais importante é que os utentes acima dos 60 anos já estão todos vacinados. Assim, por todo o trabalho dos profissionais de saúde, todo o esforço e dedicação, o senhor Vereador Carlos Condesso propõe um voto de louvor, com estes considerandos, e que espera que todos os Vereadores o acompanhem. -----

-----Relativamente ao investimento ontem inaugurado, obviamente que todos ficam contentes, tendo o Sr. Vereador Carlos Condesso acompanhado este investimento há meses, que o Sérgio e a Betty pensaram, e que foi um ato de coragem no momento pandémico que se vive. É de louvar o investimento de um privado, num concelho do interior, com os problemas que são conhecidos por todos. O Sr. Vereador parabeniza o jovem casal e deseja-lhe os maiores sucessos e agora cabe a todos nós ajudar a economia local. -----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento cumprimentando todos os presentes, lamentando o falecimento de Carlos Bernardes, o autarca de 53 anos de Torres Vedras, que merece o maior respeito pela dedicação fundamentalmente às causas sociais. -----

-----O Sr. Vereador Alfeu Nascimento parabeniza o investimento do jovem casal no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, que seja com futuro, sucesso, e que consigam ter as ferramentas necessárias para que ao longo do tempo seja um estabelecimento que consiga estabelecer as necessidades dos nossos munícipes, pois é difícil numa altura destas proporem-se a fazer um investimento como este, o que só demonstra que acreditam e tudo irá correr bem. -----

-----O Sr. Vereador Alfeu Nascimento deixa também um elogio pelo ritmo de vacinação no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, tentando criar a imunidade de grupo muito rápido, um trabalho muito profícuo e valorizado. -----

-----Relativamente ao programa da RTP, menciona o Sr. Vereador Alfeu Nascimento que é importante que os meios de comunicação venham ao concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, que lhe seja proporcionado todas as condições para que façam um ótimo trabalho, e que tenham o cuidado de não publicitarem, o que ainda não foi feito, referindo-se ao pavilhão do antigo restaurante das piscinas, que continua com o telhado destruído. Deseja o Sr. Vereador que os produtos locais sejam publicitados e enaltecidos e que seja diferenciador no território nacional, com os nossos produtos, que as nossas paisagens sejam marcantes para quem assiste à reportagem.-----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador Henrique Silva cumprimentando todos os presentes e associando-se aos votos pesar e aos votos de louvor da ação do centro de saúde e da Proteção

Civil, bem como a todos os envolvidos, referindo também as associações que lidam diariamente com os nossos idosos e à população em geral que se tem portado lindamente. -----

----- Mais dá nota o Sr. Vereador Henrique Silva, relativamente ao concurso nacional de leitura, 14.º edição, fase intermunicipal, que a sessão de palco foi transmitida em *Streaming*, tendo, dessa mesma sessão, saído os oito finalistas que vão representar a CIM Beiras e Serra da Estrela na fase nacional em Oeiras. -----

----- Mais comunica o Sr. Vereador Henrique Silva que participou na conferência “Cultura, Coesão e Impacto Social da Presidência Portuguesa para a União Europeia”, que tinha a ver com a importância que a cultura pode ter para diluir as diferenças na igualdade de género, no combate ao racismo e na aceitação da pessoa diferente. -----

-----Ordem do Dia:-----

----- Propostas: -----

----- **PROPOSTA N.º 594/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Proposta de requalificação e modernização das instalações da Escola do 2.º CEB de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- Considerando -----

----- Que o edifício atual do 1.º CEB e Jardim-de-infância de Figueira de Castelo Rodrigo não tem capacidade de albergar todos os alunos da Educação Pré-escolar e 1.º CEB, o que dificulta a gestão escolar do 1.º CEB, onde os Alunos do 3.º e 4.º Ano, compulsivamente, foram obrigados a sair deste edifício, por falta de salas letivas, para a Escola do 2.º CEB; -----

----- A sistemática desertificação das freguesias, inseridas em meios rurais que agudiza as problemáticas das respetivas escolas do 1.º CEB e Jardins-de-infância, acarretando, para além, de um isolamento educativo e relacional dos Alunos, uma pulverização da rede escolar que, basicamente se caracteriza por estabelecimentos de ensino pouco atraentes e funcionais, de reduzidas dimensões e limitados à lecionação de uma só turma, com reduzido número de Alunos dos diferentes anos de escolaridade. Esta realidade, que materializa uma indesejável dispersão dos recursos financeiros, materiais e humanos, acentua, ainda mais, os desequilíbrios locais e regionais que urgem ultrapassar e que, por si só, impõe uma diferenciação negativa entre as escolas das Freguesias e a Escola da sede do Concelho; -----

----- Que, procurando inverter a configuração da tipologia dos equipamentos escolares que, genericamente, caracterizam os edifícios do 1.º CEB, manifestamente desajustados às atuais exigências e funções que são atribuídas à Escola, impõe-se uma forte intervenção na Rede Educativa Municipal, ancorada em rigorosos critérios de desenvolvimento e reordenamento da Rede Escolar e inevitavelmente, consubstanciada na Carta Educativa do concelho que se encontra em atualização; -----

-----Que a política educativa municipal, confere, de forma decisiva, a necessária coerência e sentido estratégico à reestruturação dos equipamentos educativos, estruturados na lógica do Centro Escolar, agregando-lhes, sempre que possível e justificável, outros equipamentos sociais;

-----Assim, a aposta na requalificação e modernização das instalações do 2.º CEB, que tem como função de redimensionamento da rede escolar assente no conceito de Centro Escolar, permitirá renovar todo o parque escolar do 1.º CEB e Pré-Escolar, evoluindo para um só edifício, com capacidade de integrar o 1.º CEB e a Educação pré-Escolar e se encontrarem apetrechados com espaços destinados à instalação de Biblioteca, Polivalente, Refeitório, sala de professores, para além de um conjunto de áreas multifuncionais que contribuirão para a melhoria da qualidade do espaço educativo e que poderão, igualmente, ser partilhados por toda a comunidade educativa;-----

-----A requalificação em causa assume como principais objetivos: -----

-----1. Requalificar o parque escolar do 1.º CEB e da Educação do Pré-Escolar, tendo em vista o reordenamento da rede escolar concelhia;-----

-----2. Promover a construção/ampliação/requalificação dos estabelecimentos de ensino do 1.º CEB na perspetiva da criação de centros escolares que integrem, mais do que um nível de ensino; -----

-----3. Construir/requalificar o edifício, dotando o edifício espaços multifuncionais; -----

-----4. Reordenar a rede de escolas do 1.º CEB e Pré-Escolar, fomentando a suspensão do funcionamento de estabelecimentos de ensino de pequenas dimensões.-----

-----Neste sentido, foi celebrado o Acordo de Cooperação Técnica para Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica n.º 2 de Figueira Castelo Rodrigo, que urge ratificar por forma a iniciar-se o procedimento de candidatura do referido projeto de intervenção. -----

-----**Assim, ao abrigo da competência atribuída ao órgão executivo pela alínea r) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se à Câmara Municipal a ratificação do Acordo de Cooperação Técnica para a requalificação e modernização das instalações da Escola do 2.º CEB de Figueira de Castelo Rodrigo, anexo à presente Proposta.**

-----Usou da palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso, questionando se estão a falar do centro escolar, o que lhe foi comunicado é que será o conceito de centro escolar. O Sr. Vereador Carlos Condesso já se lembra deste projeto andar aqui a marinar desde 1997 mais ou menos, e, volvidos oito anos, continua a não passar do papel. Tem que se dar prioridade à educação e tem que se dar condições a toda a comunidade escolar. O Sr. Vereador questiona o Sr. Presidente porque só agora, volvidos estes anos todos, é que este assunto vem a reunião de Câmara, pois já aprovaram projetos noutras reuniões, questionando qual é o projeto e onde

está. O acordo de cooperação técnica assinado pelo Ministério e a Câmara Municipal já é de 2017, se isto fosse uma prioridade para o Município não estariam, após assinatura, estes quatro anos à espera para desenvolver os procedimentos. Qual o investimento previsto, se já tem apoios garantidos dos fundos comunitários e qual o tempo para iniciar esta requalificação?

----- Usou da palavra o Sr. Presidente comunicando que houve, por parte do Ministério, alguns avanços e recuos por causa das obras e o volume de investimento de mais de 1 milhão de euros, tendo havido alguma discussão entre o Ministério e o Município, sabendo que se estava a verificar um decréscimo de alunos no concelho, tendo chegado à conclusão que era preferível fazer um ajustamento ao projeto inicial para que se ajustasse mais à realidade do concelho. A candidatura foi submetida no final do mês passado, não tendo assim o investimento garantido na ordem dos 740 mil euros (valor sem IVA). O *timing* para o arranque do projeto será assim que tenham o aval, por parte da CCDR e da DGEST, e que o projeto cumpra os requisitos para se avançar naqueles termos, pois há sempre ajustamentos referidos pela DGEST. Reporta de primordial importância dar ênfase a este projeto, pois a educação tem que ser uma prioridade do concelho. A escola neste momento já não reúne as condições ideais, nem para os alunos que lá lecionam nem para os que virão. O espaço onde agora está a ser feito o parque de estacionamento não estava contemplado no projeto anterior, e, no entender do executivo, é fundamental para garantir algumas condições de segurança. -----

----- Usou da palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso questionando se já há projeto e se podem ter acesso ao mesmo para verem as alterações, ao que o Sr. Presidente responde que há projeto e que o cederão aos senhores Vereadores. Mais questiona o Sr. Vereador Carlos Condesso se foi ouvido o agrupamento de escolas que no fundo é quem vai usufruir e quem lá trabalha e tem a responsabilidade de gerir o espaço. -----

----- Usou da palavra o Sr. Vereador Henrique Silva referindo que, nesta fase, já foi discutido em reuniões da Comissão Municipal de Educação e na altura, por proposta do agrupamento e do Diretor do Agrupamento, deveria contemplar o espaço do auditório, mas a DGEST chumbou liminarmente todas essas envolvências. O que está contemplado são 8 salas para o primeiro ciclo básico e duas de jardim de infância. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **PROPOSTA N.º 595/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** - Projeto de alteração do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais; -----

----- Considerando -----

----- Que em reunião ordinária de Câmara Municipal, de 9 de abril de 2021, foi determinado dar início ao procedimento para alteração do Regulamento da Organização dos Serviços

Municipais em vigor, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL) tendo em conta a necessidade de alterar o número de unidades orgânicas flexíveis, previstas no referido Regulamento bem como adequar a remuneração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau, às responsabilidades que lhes estão acometidas;-----

-----Que, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56º do RJAL e no n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (doravante NCPA), publicitou-se, em <https://cm-fcr.pt/wp-content/uploads/2021/04/Pessoal-Dirigente.pdf> e nos lugares de estilo, o início do procedimento e determinou-se prazo para constituição de interessados (cfr. n.º 1 do artigo 68º do NCPA) e para apresentação de contributos, não se tendo verificado a constituição de qualquer interessado para o efeito.-----

-----Assim, no que respeita à alteração das Unidades Orgânicas Flexíveis, propõem-se as seguintes alterações Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, atualmente em vigor (alterações destacadas e sublinhadas):-----

-----“Artigo 7.º-----

-----Composição das Unidades Orgânicas-----

- 1. ...-----
- 2. Unidades orgânicas flexíveis dirigidas por dirigentes intermédios de 3.º grau (chefe de unidade funcional). O número máximo de unidades orgânicas flexíveis dirigidas por dirigentes intermédios de 3.º grau, do Município de Figueira de Castelo Rodrigo é fixado em **4 (quatro)**.
- 3. ...-----
- 4. ...-----
- 5. Incluem -se, também, subunidades orgânicas, em número não superior a **10 (dez)**, que poderão ser coordenadas por coordenadores técnicos, sendo o limite de coordenadores técnicos fixado 3 (três) e, ainda serviços, que poderão ser coordenados por encarregados operacionais, sendo o limite de encarregados operacionais fixado em 5 (cinco).-----

-----Artigo 8.º-----

-----Estrutura hierarquizada-----

-----A organização dos serviços municipais rege -se segundo a seguinte estrutura hierárquica:

- 1. ...-----
- 2. ...-----
- 3. ...-----
- 4. ...-----
- 4.1. ...-----

- 4.1.1.1. ... -----
- 4.1.1.2. ... -----
- 4.2. ... -----
- 4.3. ... -----
- 4.4. ... -----
- 4.5. ... -----

----- **5. Unidade Orgânica de Gestão Financeira, Contabilidade e Tesouraria**; -----

- 6. Divisão de Obras, Planeamento e Urbanismo; -----
- 6.1. Unidade de águas, saneamento, energia, limpeza, urbanismo e jardins; -----
- 6.1.1. Serviços de Limpeza, Urbanismo e Jardins; -----
- 6.1.2. Serviços de Água, Saneamento e Energia; -----
- 6.2. Unidade de Obras, Planeamento a Ambiente; -----
- 6.3. Subunidade de Apoio Administrativo; -----
- 6.4. Unidade de Gestão de Vias, Estradas, Oficinas e Mecânica; -----
- 6.4.1. Serviços de Vias e Estradas; -----
- 6.4.2. Serviços de Oficinas e Mecânica. -----

----- (...) -----

----- Artigo 19.º -----

----- **Unidade de Gestão Financeira, Contabilidade e Tesouraria** -----

----- **1. A Unidade de Gestão Financeira, Contabilidade e Tesouraria é liderada por um dirigente intermédio de 3.º grau.** -----

----- 2. São atribuições específicas da **Unidade de Gestão Financeira, Contabilidade e Tesouraria**; -----

- a) Garantir que os registos contabilísticos se façam atempadamente; -----
- b) Promover os registos inerentes à execução orçamental e do plano plurianual de investimento; -----
- c) Promover o acompanhamento e controlo do orçamento e do plano plurianual de investimentos; d) Emitir periodicamente os documentos obrigatórios inerentes à execução do orçamento e do plano plurianual de investimentos, nos termos definidos neste diploma e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis; -----
- e) Promover a verificação permanente do movimento de fundos da tesouraria e de documentos de receita e despesa; -----
- f) Apresentar relatório de ocorrência, sempre que tal se justifique, por incumprimento de normas legais ou regulamentares; -----

-----g) Emitir os documentos de receita e de despesa, bem como os demais documentos que suportem registos contabilísticos; -----

-----h) Coligir todos os elementos necessários à execução do plano plurianual de investimentos e das respetivas modificações; -----

-----i) Proceder à arrecadação de receitas e ao pagamento de despesas, nos termos legais e regulamentares e no respeito das instruções de serviço; -----

-----j) Liquidar juros moratórios, referentes à arrecadação de receitas; -----

-----k) Proceder à guarda de valores monetários; -----

-----l) Proceder ao depósito, em instituições bancárias, de valores monetários excedentes em tesouraria, nos termos definidos neste diploma; -----

-----m) Movimentar, em conjunto com o Presidente da Câmara, ou Vereador com competência delegada para o efeito, os fundos depositados em instituições bancárias; n) Elaborar balancetes diários de tesouraria;-----

-----n) Exercer as demais funções que lhes forem cometidas por lei, regulamentos, ou determinação superior".-----

-----Considerando, ainda-----

-----Que o n.º 2 do artigo 12º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais em vigor, prevê que "a remuneração do titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau corresponde à 4.ª posição remuneratória da carreira/ categoria de técnico superior";-----

-----Os requisitos para o recrutamento de titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau impostos pelo referido Regulamento, bem como a responsabilidade que lhes advém pelo exercício das competências que lhes são atribuídas pelo Regulamento; -----

-----Que se torna necessário adequar a remuneração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau, às responsabilidades que lhes estão acometidas, julgando-se apropriado, dentro dos limites impostos pelo n.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Local do Estado), aumentar a posição remuneratória dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3º grau; -----

-----Assim, ao abrigo dos limites impostos pelo n.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais), que fixa, "entre a 3.ª e 6.ª posições remuneratórias, inclusive, da carreira geral de técnico superior", a remuneração dos cargos de direção intermédia de 3.º grau, propõe-se a alteração do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais nos seguintes termos:-----

-----"Artigo. 12.º -----

-----Recrutamento para os cargos de direção intermédia de 3.º grau-----

-----1. ... -----

----- 2. A remuneração do titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau corresponde à **5.ª posição remuneratória** da carreira/ categoria de técnico superior".-----

----- Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos do artigo 25.º n.º 1 alínea g), conjugado com o artigo 33.º n.º 1 alínea k), ambos do RJAL, submete-se à aprovação da Câmara Municipal o projeto de alteração do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, nos termos acima expostos, para que o mesmo seja posteriormente submetido a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, nos termos do disposto no artigo 101.º do NCPA. -----

----- Mais se propõe que, findo o período de consulta pública sem que se tenham verificado quaisquer sugestões, ser, o projeto de alteração do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, submetido à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25º em conjugação com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do RJAL. -----

----- Usou da palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso questionando qual o impacto financeiro previsto com esta alteração.-----

----- Responde o Sr. Presidente que o impacto não é assim tão significativo, em termos anuais será um valor inferior a dez mil euros. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **PROPOSTA N.º 596/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** - Peregrinação anual ao Santuário de Fátima – Reversão da comparticipação financeira; -----

----- Considerando -----
----- A peregrinação ao Santuário de Fátima que, anualmente, é organizada por peregrinos figueirenses;

----- Considerando o ofício remetido pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses, com a referência n.º OF.059-P/21, no qual é solicitado ao Município um pedido de reversão dos valores despendidos pela Associação na comparticipação das despesas decorrentes da referida peregrinação;

----- Considerando a responsabilidade e a tradição do Município na ajuda a eventos de fé e devoção como o referido; -----

----- **Propõe-se, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses no montante de € 300,00 (trezentos euros).** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**PROPOSTA N.º 597/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** - Projeto de Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----Considerando -----

-----Que em reunião ordinária de Câmara Municipal, de 17 de julho de 2019, sob a Proposta n.º 303/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, foi determinado dar início ao procedimento para elaboração do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL) considerando: -----

-----Que no âmbito do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, na última redação conferida pela Lei n.º 12/2014 de 6 de março, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, exige que as regras da prestação de serviços aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular; -----

-----Que, em cumprimento do n.º1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, a Portaria n.º 34/2011 de 13 de janeiro, veio estipular o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviços, identificando um conjunto de matérias que nele devem ser reguladas; -----

-----Que os serviços municipais de abastecimento público de água às populações e de saneamento de águas residuais urbanas constituem serviços públicos de carácter estrutural, essenciais ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente, pautando-os por princípios de universalidade no acesso, de continuidade e qualidade de serviço e de eficiência e equidade dos tarifários aplicados; -----

-----Que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo sendo a entidade prestadora de serviços públicos, tem atualmente um Regulamento de Fornecimento de Água ao Concelho que vigora desde o ano de 1979 que se encontra desatualizado e desajustado à realidade, quer pela amplitude das áreas de intervenção cuja atividade se impõe regulamentar, quer porque se tornou necessário adequá-lo às novas imposições legais nacionais e comunitárias entretanto publicadas, quer ainda porque a política ambiental que a todos os níveis tem vindo a ser desenvolvida e implementada; -----

-----Que a criação deste regulamento reunirá toda a informação relevante quanto aos direitos e deveres dos utilizadores para o serviço de abastecimento de água e para o serviço de saneamento de águas residuais, seguindo as recomendações da ERSAR, constituindo desta forma jurídico com eficácia externa, que regulará as relações entre o Município e os utilizadores;

----- Que, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56º do RJAL e no n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (doravante NCPA), publicitou-se, em https://cm-fcr.pt/wp-content/uploads/2019/08/DOC_85181_ANX_8688.pdf e nos lugares de estilo, o início do procedimento e determinou-se prazo para constituição de interessados (cfr. n.º 1 do artigo 68º do NCPA) e para apresentação de contributos, não se tendo verificado a constituição de qualquer interessado para o efeito; -----

----- Que o projeto de Regulamento em questão, elaborado pelos serviços do Município, foi remetido à apreciação da ERSAR, embora se aguarde a fase de Consulta Pública, para que esta entidade se pronuncie acerca do mesmo; -----

----- **Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos do artigo 25.º n.º 1 alínea g), conjugado com o artigo 33.º n.º 1 alínea k), ambos do RJAL, submete-se à aprovação da Câmara Municipal o projeto de Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas.** -----

----- **Residuais do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, nos termos acima expostos, para que o mesmo seja posteriormente submetido a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, nos termos do disposto no artigo 101.º do NCPA.** -----

----- **Mais se propõe que, findo o período de consulta pública sem que se tenham verificado quaisquer sugestões, ser, o projeto de Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, submetido à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25º em conjugação com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do RJAL.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **PROPOSTA N.º 598/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** - Projeto de Regulamento Municipal de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- Considerando -----

----- Que em reunião ordinária de Câmara Municipal, de 17 de julho de 2019, sob a Proposta n.º 304/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, foi determinado dar início ao procedimento para elaboração do Regulamento Municipal de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL) considerando:-----

-----Que no âmbito do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, na última redação conferida pela Lei n.º 12/2014 de 6 de março, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, exige que as regras da prestação de serviços aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular;-----

-----Em cumprimento do n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, a Portaria n.º 34/2011 de 13 de janeiro, veio estipular o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviços, identificando um conjunto de matérias que nele devem ser reguladas;-----

-----Que, por sua vez, o regime geral da gestão de resíduos prevê, no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação, que constitui responsabilidade dos municípios a gestão dos resíduos urbanos cuja produção diária não exceda 1100 litros por produtor;-----

-----Que os serviços municipais de gestão de resíduos urbanos constituem serviços públicos de carácter estrutural, essenciais ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente, pautando-os por princípios de universalidade no acesso, de continuidade e qualidade de serviço e de eficiência e equidade dos tarifários aplicados;-----

-----Que, estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir que a apresentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres;-----

-----Que a criação deste regulamento reunirá toda a informação relevante quanto aos direitos e deveres dos utilizadores para o serviço de gestão de resíduos urbanos, seguindo as recomendações da ERSAR, constituindo desta forma jurídico com eficácia externa, que regulará as relações entre o Município e os utilizadores.-----

-----Que, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56º do RJAL e no n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (doravante NCPA), publicitou-se, em https://cm-fcr.pt/wp-content/uploads/2021/04/Edital-35_2019.pdf e nos lugares de estilo, o início do procedimento e determinou-se prazo para constituição de interessados (cfr. n.º 1 do artigo 68º do NCPA) e para apresentação de contributos, não se tendo verificado a constituição de qualquer interessado para o efeito;-----

-----Que o projeto de Regulamento em questão, elaborado pelos serviços do Município, foi remetido à apreciação da ERSAR, embora se aguarde a fase de Consulta Pública, para que esta entidade se pronuncie acerca do mesmo;-----

----- Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos do artigo 25.º n.º 1 alínea g), conjugado com o artigo 33.º n.º 1 alínea k), ambos do RJAL, submete-se à aprovação da Câmara Municipal o projeto de Regulamento Municipal de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, nos termos acima expostos, para que o mesmo seja posteriormente submetido a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, nos termos do disposto no artigo 101.º do NCPA. Mais se propõe que, findo o período de consulta pública sem que se tenham verificado quaisquer sugestões, ser, o projeto de Regulamento Municipal de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, submetido à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25º em conjugação com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do RJAL. ----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **PROPOSTA N.º 599/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** - Alteração ao Mapa de Pessoal - 2021;

----- Considerando que o Mapa de Pessoal do Município de Figueira de Castelo Rodrigo para o exercício de 2021 foi aprovado em Reunião de 30 de novembro de 2020 juntamente com Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano 2021, o que foi feito nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que atribui à Câmara Municipal a competência para a elaboração das Grandes Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia Municipal a sua aprovação em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma; -----

----- Considerando, ainda, o disposto no n.º 1 do artigo 45º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação que lhe foi dada pelo artigo 2º da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, segundo o qual "(...) o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 30 de novembro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte". -----

----- Considerando, também, o disposto nos artigos 28º e 29º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), conjugados com a alínea a) do n.º 2º do artigo 3º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que conferem à Assembleia Municipal competência para aprovar o Mapa de Pessoal para cada exercício orçamental; -----

----- Contudo, a Lei do Orçamento de Estado para o ano 2021 (LOE2021) aprovada pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, fixa o suplemento de penosidade e insalubridade, que se trata de *"suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade da carreira geral de assistente operacional no que respeita às áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, do saneamento, dos procedimentos de inumações, exumações,*

trasladações, abertura e aterro de sepulturas de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde, é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade baixo ou médio, sendo o seu valor diário abonado no intervalo entre 3,36 (euro) e 4,09 (euro), não sendo cumulável com outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação" (vide in n.º 1 do art. 24.º da LOE2021);-----

-----Nesta sequência "nas autarquias locais compete ao órgão executivo, sob proposta financeiramente sustentada do presidente da câmara, do presidente da junta ou do dirigente máximo do serviço, quando aplicável, definir quais são as funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, ouvidos os representantes dos trabalhadores e com parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho" (vide in n.º 3 do art. 24.º da LOE2021);-----

*-----Acresce que "anualmente, **o empregador público deve identificar e justificar no mapa de pessoal os postos de trabalho cuja caracterização implica o exercício de funções naquelas condições**" (nosso realce) **o que ainda não era previsível aquando da aprovação do mapa de pessoal em Reunião de Câmara de 30 de novembro de 2020;** (vide in n.º 4 do art. 24.º da LOE2021);-----*

-----Assim, tendo em conta a necessidade da alteração ao mapa de pessoal em virtude da citada norma da LOE2021, entendeu-se, em abono da melhor eficácia e organização dos procedimentos administrativos subjacentes a uma alteração a um documento de basilar importância para a organização da estrutura Municipal, valermo-nos desta necessidade para aprimorar o designado mapa, e igualmente corrigir e aprimorar a criação de lugares vagos cuja necessidade se têm vindo a sentir, designadamente contratos de trabalho a termo certo ao abrigo da medida de emprego apoiado em mercado aberto. -----

*-----**Nestes termos, atento ao direito e aos factos supra, e ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e com a alínea a) do n.º 2º do artigo 3º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se a submissão à Assembleia Municipal, para aprovação a alteração (em anexo e que faz parte integrante da presente proposta), do Mapa de Pessoal do Município de Figueira de Castelo Rodrigo para o exercício de 2021.** -----*

-----Usou da palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso referindo que perceberam que esta alteração vem do seguimento do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade, que já vem com muito tempo de atraso, e questiona se é aproveitado este motivo para se mexer

no mapa de pessoal noutras áreas. Questiona o Sr. Vereador qual o impacto financeiro, que não vem anexa a esta proposta, os funcionários que vão estar contemplados com este suplemento e o impacto financeiro dos lugares que foram criados. Mais refere o Sr. Vereador que não está junto a cabimentação e questiona se as verbas com esta alteração estão previstas no Orçamento. Questiona o Sr. Vereador, sobre o parecer do serviço de segurança e saúde no trabalho que determinou o grau de penosidade, que tem que estar anexo, se foi ouvido o sindicato e qual, e quais são os totais dos novos lugares e categorias em que as unidades orgânicas são providas. No fundo, questiona o Sr. Vereador Carlos Condesso o que alterou do último quadro para este. Constata que há 182 lugares ocupados, 45 vagos e 4 de relação jurídica por tempo determinado, o que perfaz 231, e a serem todos ocupados, sendo o Sr. Vereador da opinião que não deveriam ser pois somos um concelho com cerca de 5.000 habitantes a residir, dá uma média *per capita* talvez de 1 funcionário por 20 cidadãos do concelho. Caso o Sr. Presidente não tenha as informações, relativamente aquilo que é não ter o cabimento, se é preciso fazer alteração ao orçamento mediante a despesa porque carece também de um serviço de segurança e saúde que não está na proposta ou se é necessário ouvir o sindicato, o Sr. Vereador Carlos Condesso pede ao Sr. Presidente que adiasse a votação desta proposta para reunir esta informação toda, a não ser que o Sr. Presidente possa garantir aqui, basta verbalmente pois fazem fé na sua palavra na qualidade de Presidente.-----

----- Usou da palavra o Sr. Presidente dando nota que esta proposta não é ainda a proposta do suplemento de penosidade e insalubridade. O que está aqui em causa é primeiro fazer o ajustamento ao mapa de pessoal, uma vez que é o que se deve fazer, porque na lei é claro que primeiro devem vir identificados no mapa de pessoal efetivamente os trabalhadores, no mínimo as categorias que cumprem com esta regra definida na legislação e quais as funções abrangidas. Sem ter o mapa de pessoal ajustado à realidade, não podem trazer a proposta, por isso não estar nenhum cabimento associado, virá na próxima reunião de Câmara a proposta propriamente dita, do suplemento de penosidade e insalubridade. Foi ouvido o STAL, o Sr. Vereador Henrique Silva reuniu com o mesmo, estando também presente o representante dos trabalhadores do Município, mas ainda não foi emitido o parecer pois têm uma opinião diversa. A opinião do STAL é que se abranja todos os assistentes operacionais, não sendo isso que diz a lei nem o que é o entendimento do executivo. Foi consultado o trabalhador, a Proteção Civil também já terá pedido à INTERPREV, e foi consultado o Eng.º Luís Santos, que tem formação na área. À data o Sindicato disse que havia dois Municípios do distrito que tinham atribuído o suplemento a todos os trabalhadores, e neste sentido o executivo falou com todos os Presidentes em causa, os quais desmentiram liminarmente. A questão da cabimentação nesta fase ainda não se justifica, mas o impacto orçamental do suplemento ficará abaixo dos 40.000 €. ----

-----Questiona o Sr. Vereador Carlos Condesso se o impacto orçamental é com todos os lugares e categorias criados neste mapa de pessoal atual, respondendo o Sr. Presidente que estão a falar do suplemento de penosidade e insalubridade. O Sr. Vereador Carlos Condesso reforça que tem previstos mais lugares no presente mapa de pessoal, ao que o Sr. Presidente responde que só tem previstos mais 4 lugares, salvo erro, face ao anterior mapa de pessoal, podendo haver ajustamentos em termos de pessoas que podem transitar na categoria.---

-----O Sr. Presidente menciona que para já não há indicação que se vá criar mais postos de trabalho ao abrigo desta alteração ao mapa de pessoal. -----

-----Mais salienta o Sr. Vereador Carlos Condesso que estão previstos neste mapa de pessoal 45 lugares vagos, não tendo referência da quantidade no anterior mapa de pessoal. -----

-----O Sr. Vereador Carlos Condesso deixa explícito que se efetivamente esta alteração é somente para o ajustamento relativamente ao suplemento de penosidade e insalubridade, os Senhores Vereadores do PSD votam favoravelmente a alteração. -----

-----O Sr. Presidente comunica que esta alteração é pelo suplemento de penosidade e insalubridade e pela sinalização dos dirigentes.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----**Outros Assuntos**-----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador Henrique Silva dando nota que já iniciaram com os concertos "Os clássicos vão ao interior". No próximo domingo vai ser em Almofala às 16:30. O Município indicou para a comissão de honra, da Capital Europeia da Cultura - Guarda 2027, a Dr. Carla Marques, o cartoonista André Carrilho e o astrofísico Dr. Pedro Russo. Mais informa que o Jorge Bacelar vai expor, no sábado, no Museu Machado Castro, algumas fotos do nosso território e que faz questão de dizer que nasceu em Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Resumo Diário da Tesouraria.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia seis de maio de 2021. -----

----- Operações Orçamentais: 3.118.416,57€ (três milhões, cento e dezoito mil e quatrocentos e dezasseis euros e cinquenta e sete cêntimos). -----

----- Operações não orçamentais: 81.340,36 € (oitenta e um mil e trezentos e quarenta euros e trinta e seis cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e quarenta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Paulo José Gomes Langrouva, que a presidiu. -----